

L E I Nº 23 /93

Revoga a Lei nº 36/88 de 31 de Outubro de 1988.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

-Considerando que à Lei nº 36/88 aprova o Loteamento Residencial Campos Verdes;

-Considerando que esse Loteamento não foi implantado nem registrado com o consequente desmembramento do Incra;

-Considerando que o proprietário da Fazenda Barreiro ou Santa Cecília pleiteia isenção do IPTU lançados até 1993;

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 36/88 de 31 de Outubro de 1988 que aprovou o Loteamento Residencial Campos Verdes.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 25...de.....de 1993.

*José Adolfo Ferreira
Jesus Guedoso*

Vitor Vieira dos Santos
-Prefeito Municipal-

Rubens Takashi Iwano
Presidente

*Diva Ribeiro
Bragante
Silveira
Jameis
Oliveira*

Aprovado em 24/06/93
Projeto Lei N.º 23/93

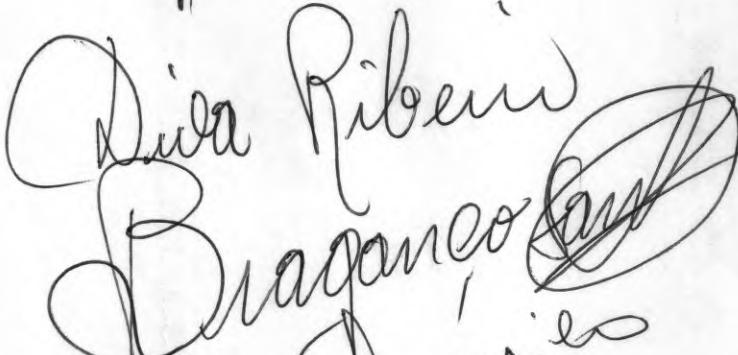
J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista que o proprietário da Fazenda Ba
reiro pleiteou, conforme requerimento em anexo, a isenção de IPTU; "não tendo sido feito o desmembramento do Incra conforme demonstra o boleto quitado; por considerar este Loteamento oneroso a Prefeitura e
xistindo outras prioridades em áreas já habitadas, consideramos ade-"
quado a revogação da Lei nº 36/88 que aprovou o Loteamento Residenci-
al Campos Verdes.

Atenciosamente,


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-


Câmara Municipal de Campos Altos
Presidente
Rubens Takashi Iwano


Dina Ribeiro
Bragança

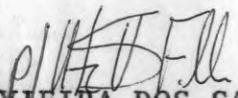
Mauricio
Paulo Guedes

Aprovado em 24/06/93
Projeto Lei N.º 23/93

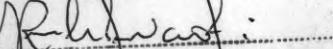
J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista que o proprietário da Fazenda Barreiro pleiteou, conforme requerimento em anexo, a isenção de IPTU; não tendo sido feito o desmembramento do Incra conforme demonstra o boleto quitado; por considerar este Loteamento oneroso a Prefeitura existindo outras prioridades em áreas já habitadas, consideramos adequado a revogação da Lei nº 36/88 que aprovou o Loteamento Residencial Campos Verdes.

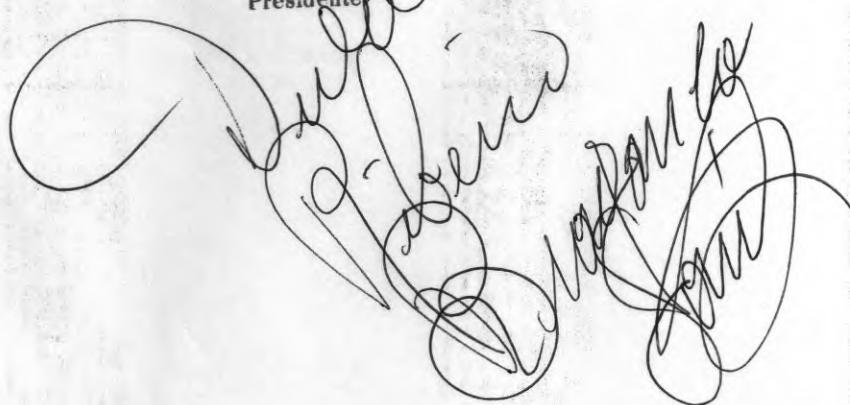
Atenciosamente,


VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Alto:


Rubens Takashi Iwano
Presidente


José Sobral Ferreira
Jesús Saldivar
Léo
Daniela
Ronaldo


Rihards
Rubens Takashi Iwano
Presidente